



**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Número de Atendimento:** 25.11.0564.001.00017-301

**Reclamante:** Adriene Gomes Ribeiro, **CNPJ/CPF:** 006.075.793-07, **Endereço:** Rua Capitão Justiniano Lopes da Cunha, nº 940, **Bairro:** Jardim Bandeirantes, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.934-210, **Telefone:** (85) 994484318.

**Reclamada:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57, **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, Piso E2; Loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza – CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 11 de dezembro de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o preposto da empresa reclamada, o sr. George Cipriano Mina Galdino, inscrito no CPF de nº 025.691.653-52, este último com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, a sra. Adriene Gomes Ribeiro, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, o sr. George Cipriano Mina Galdino, este esclarece que a cliente teve o seu abastecimento suspenso em 27/11/2024, atendimento nº 193538375 por inadimplência 09/2024, sendo confirmado o pagamento em 28/11/2024.

Encaminhamos a nossa equipe em 01/10/2025 para uma verificação de irregularidade, atendimento nº 205945719, sendo confirmada uma religação de água a revelia da Cagece, com diferença de leituras após o corte por débito, sendo o imóvel notificado com o Termo de Ocorrência nº 1075773, e retornada a ligação de água para o padrão cortada.

Salientamos que a reclamante é reincidente em irregularidades, regularizando anteriormente situações idênticas a supracitada, conforme atendimentos nº 156398965, datado de 27/09/2021 e nº 164915347, datado de 08/07/2022.

Informamos que somente após a notificação datada de 01/10/2025, identificamos que a titular, de livre e espontânea vontade, regularizou o Termo de Ocorrência em 02/10/2025, atendimento presencial nº 206113685, na modalidade de parcelamento, sendo solicitada também em atendimento presencial nº 206156737 em 03/10/2025, o pedido de religação urgente de água.

Não constam registros de solicitação de religação de água anteriores a 03/10/2025.

Temos como proposta, para efeito de negociação, o refaturamento da competência 10/2025, alterando o valor originalmente faturado de R\$ 2.066,37 para R\$ 568,74, equivalente a 25 m<sup>3</sup>, inclusos também no valor, a parcela 1/9 do parcelamento, serviço de religação urgente e acréscimos por impontualidades.

Desta forma, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Nesse caso do débito total de R\$ 4.932,41 passa a ser o valor de R\$ 3.434,78 onde esse valor pode ser parcelado com uma entrada de R\$ 172,00 e o restante em 24 x de 166,55 (aproximadamente). Vale ressaltar que a entrada fica com o vencimento para o dia 19/12/2025.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que aceita a proposta de acordo apresentada pelo preposto da empresa Cagece, solicitando o parcelamento do débito com pagamento de uma entrada no importe de R\$ 172,00, e o restante parcelado em 24 vezes se R\$ 166,55 aproximadamente, ciente que o vencimento se dará para o dia 19/12/2025, que a fatura da entrada poderá ser acessada através do site, aplicativo ou na própria loja da empresa Cagece. Por fim solicita que a fatura da entrada seja enviada para o seguinte contato *whatsapp (85) 994484318*.



# PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ

## DO CONCILIADOR:

Informo que durante o ato, o preposto da empresa reclamada apresentou esclarecimento sobre a demanda da parte reclamante, apresentou proposta de acordo, aceita pela consumidora. O referido o preposto realizou juntada aos autos durante ato os seguintes documentos: carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e o preposto da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 11 de dezembro de 2025.

*José Vasconcelos*

Antônio José de Vasconcelos Silva  
Conciliador Procon Maracanaú

*Adriene Gomes Ribeiro*

Adriene Gomes Ribeiro (Reclamante)

## PRESENÇA VIRTUAL

George Cipriano Mina Galdino (Preposto)  
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)



George Cipriano

Processo: 2511056400100017301

200100/37, em 03/10/2025, o pedido de religação urgente de água.

Não constam registros de solicitação de religação de água anteriores a 03/10/2025.

Temos como proposta, para efeito de negociação, o refaturamento da competência 10/2025, alterando o valor originalmente faturado de R\$ 2.066,37, para R\$568,74, equivalente a 25 m<sup>3</sup>, inclusos também no valor, a parcela 1/9 do parcelamento, serviço de religação urgente e acréscimos por impondualidades.

Desta forma, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Nesse caso do débito total de R\$ 4.932,41 passa a ser o valor de R\$ 3.434,78 onde esse valor pode ser parcelado com uma entrada de R\$ 172,00 e o restante em 24 x de 166,55(aproximadamente) vale ressaltar que a entrada fica com o vencimento para o dia 19/12/2025.



Antônio J. de Vasconcelos Silva

Enviar uma mensagem

2